

IX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Grupo de Trabalho: Tutelas à Efetivação de Direitos Transindividuais Direitos Fundamentais e Jurisdição.



APADRINHAMENTO AFETIVO: UMA ANÁLISE DA LEI PORTUGUESA Nº 103/2009 E O PARALELO DA MATÉRIA NO BRASIL, EM PROL DO DIREITO FUNDAMENTAL DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Autora: Celinne Madruga Copetti, graduanda de Ciências Sociais e Jurídicas da Fundação Escola Superior do Ministério Público Orientador: Prof. Dr. Conrado Paulino da Rosa

INTRODUÇÃO

O apadrinhamento afetivo é um instituto bastante recente no Brasil, e destina-se basicamente a crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente a data, sem perspectiva de desligamento, de forma que possam estabelecer vínculos afetivos com pessoas da comunidade, que se propuserem a serem seus padrinhos ou madrinhas afetivos, sem que haja qualquer vinculo jurídico estabelecido. Acerca do tema, existe apenas a Lei 13.509/2017, que objetivou, além de outras questões, alterar alguns artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), estabelecendo alguns singelos requisitos acerca do apadrinhamento afetivo.

IDEIA CENTRAL

Cumpre salientar que a Lei nº refere à criação de uma relação jurídica 13.509/2017 está eivada de entre afilhado e padrinho afetivos, discricionariedade em relação à gerência abrindo, assim, espaço para a ampliação dos programas de apadrinhamento afetivo, de direitos e obrigações, podendo, gerando irregularidades sem que haja inclusive, possibilitar alimentos, bem instrumento jurídico capaz de atribuir como a responsabilização civil. Dessa responsabilização ao padrinhos afetivos, forma, restarão preenchidas algumas no que concerne ao seu comprometimento lacunas, bem como se garantirá de com o seu respectivo afilhado, podendo forma mais adequada os direitos incorrer em falha, principalmente, ao fundamentais da criança e direito fundamental à convivência familiar adolescente, em especial o direito à e comunitária, consubstanciado ao art. convivência familiar e comunitária. 227 da Constituição Federal.

Contudo, em contraponto, encontramos desenvolvimento jurídico bastante avançado em Portugal, por meio da Lei nº 103/2009, que disciplina o regime do apadrinhamento civil, tratando de forma séria e comprometida a vinculação entre padrinhos e afilhados, sendo verdadeiramente jurídica.

OBJETIVO

Demonstrar a necessidade de uma maior regulamentação a nível nacional acerca apadrinhamento afetivo, tomando como referência alguns aspectos da Lei Portuguesa nº 103/2009, a fim de adaptá-los para o cenário brasileiro e contribuir para a solução de conflitos e preenchimento de lacunas, no que se refere à existência de inconsistências e irregularidades na relação entre padrinho e afilhado afetivos.

CONCLUSÃO

É possível concluir que os dispositivos da Lei 103/2009, no que tange ao regime do apadrinhamento civil português, de forma análoga, são passíveis de introdução ao ordenamento jurídico brasileiro, principalmente no que se

METODOLOGIA

A metodologia utilizada na presente pesquisa foi a comparativa, através de revisão da legislação e doutrina nacional em contraste com a literatura jurídica acerca da Lei portuguesa nº 103/2009.